



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.758-A, DE 2012 (Do Sr. Sebastião Bala Rocha)

Autoriza o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Macapá - Capital do Estado do Amapá; tendo parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, pela rejeição (relator: DEP. GERALDO THADEU).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL;

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

EDUCAÇÃO;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Ministério da Defesa, autorizado a criar na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, um Colégio Militar.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A importância cada vez maior da Amazônia do ponto de vista geo estratégico e de desenvolvimento, com a implantação do SIVAM – Sistema de Vigilância da Amazônia e SIPAM – Sistema de Proteção da Amazônia – leva a que se considere a necessidade de atrair para a região a formação dos militares neste início do século XXI.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2012.

Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA – PDT/AP

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

I – RELATÓRIO

Na Reunião Deliberativa Ordinária desta Comissão Permanente, realizada nesta data, fui designado Relator Substituto desta Proposição, inicialmente relatada pelo nobre Deputado Hugo Napoleão.

O projeto de lei em tela, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a criar um Colégio Militar em Macapá, capital do Amapá, foi inicialmente distribuído a esta Comissão, e, na sequência, às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público – CTASP; de Educação – CE; de Finanças e Tributação – CFT (art. 54 RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54 RICD).

No prazo regimental, esta proposição não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Na justifica do Autor à apresentação deste projeto, é realçada a importância cada vez crescente da região amazônica sob o ponto de vista geoestratégico e de desenvolvimento, pelo que seria de suma importância a criação de um colégio militar em Macapá como um elemento de atração de contingentes das Forças Armadas.

Apesar do evidente mérito justificado acima, convém assinalar que o teor do projeto, de caráter eminentemente autorizativo, teria melhor encaminhamento por meio de uma Indicação ao Poder Executivo, detentor da competência constitucional para criação dessas instituições de ensino, consoante art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal.

Do contrário, corre-se o risco de, quando da análise da juridicidade e constitucionalidade da matéria pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, I, do RICD), o projeto ser considerado inconstitucional.

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei n.º 4.758 , de 2012, e, para que o teor deste projeto de extrema relevância na área educacional para o município de Macapá/AP alcance o poder competente, proponho que esta Comissão encaminhe Indicação ao Poder Executivo, na forma anexa.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2013.

Deputado GERALDO THADEU
Relator

REQUERIMENTO , DE 2013
(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à criação de um Colégio Militar na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação de um Colégio Militar na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2013.

Deputado GERALDO THADEU

Relator

INDICAÇÃO Nº , DE 2013

(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Sugere ao Ministro de Estado da Defesa, a criação de um Colégio Militar na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa:

Foi submetido à apreciação desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional o Projeto de Lei n.º 4.758, de 2012, de autoria do Deputado Sebastião Bala Rocha, que visa autorizar o Poder Executivo a criar um Colégio Militar na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá.

Por se tratar de um Estado localizado numa região fronteiriça (ao norte faz fronteira com a Guiana Francesa e a noroeste com o Suriname), o Amapá naturalmente é vocacionado a receber contingentes militares, razão pela qual a criação de uma unidade educacional se mostra consentânea e vai ao encontro dos anseios da família militar e dos cidadãos amapaenses.

É importante acrescentar, ainda, que a região amazônica tem experimentado vertiginoso dinamismo e crescimento, tendo recebido, inclusive, vultosos investimentos na área de defesa, sendo emblemáticos, nesse sentido, a implantação do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM) e o Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM).

Assim, por meio desta Indicação, esta Comissão manifesta seu apoio à iniciativa do nobre deputado Sebastião Bala Rocha, sugerindo a Vossa Excelência a criação da referida instituição.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2013.

Deputado GERALDO THADEU
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou com o envio de Indicação ao Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 4.758/12, nos termos do parecer do relator, Deputado Geraldo Thadeu.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Nelson Pellegrino - Presidente; Íris de Araújo - Vice-Presidente; Alfredo Sirkis, Antonio Carlos Mendes Thame, Carlos Alberto Leréia, Claudio Cajado, Emanuel Fernandes, Geraldo Thadeu, Janete Rocha Pietá, Jaqueline Roriz, Márcio Marinho, Nelson Marquezelli, Walter Feldman, Arnaldo Jardim, Benedita da Silva, Devanir Ribeiro, Fabio Reis, Iara Bernardi, Leonardo Gadelha e Luiz Nishimori.

Sala da Comissão, em 4 de dezembro de 2013.

Deputado NELSON PELLEGRINO
Presidente

FIM DO DOCUMENTO